



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
6.045	012	1

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 6.045

Institui a Semana e o Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional no âmbito da cidade de Volta Redonda.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA:** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a “Semana do Fisioterapeuta”, a ser comemorada anualmente na semana do dia 13 (treze) de outubro, que passará a ser considerado “Dia Municipal do Fisioterapeuta”.

**Parágrafo único.** O evento instituído no *caput* deste artigo constará no Calendário Oficial do Município de Volta Redonda.

**Art. 2º** Durante a Semana do Fisioterapeuta, o Poder Executivo deverá apoiar e/ou realizar debates, palestras e outras atividades com o intuito de homenagear, valorizar e relacionar a promoção da saúde com o aumento da qualidade de vida da população, ambas proporcionadas pelas atividades deste profissional.

**Parágrafo único.** Para realização das atividades descritas no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com instituições públicas ou privadas.

**Art. 3º** Durante a Semana do Fisioterapeuta, os monumentos públicos deverão ser iluminados à noite na cor verde, em referência à cor da pedra preciosa esmeralda, que representa o curso de Fisioterapia nas cerimônias de colação de grau dos seus formandos, simbolizando natureza, vida e o poder da cura.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 06 de setembro de 2022.

**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**

**Vice-Prefeito**


**Prefeito em Exercício**

Projeto de Lei nº 077/2022  
Autoria: Vereador Rodrigo Cezar Furtado de Almeida  
DEx/pfs.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
6.045	013	



 **GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.045

Institui a Semana e o Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional no âmbito da cidade de Volta Redonda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana do Fisioterapeuta", a ser comemorada anualmente na semana do dia 13 (treze) de outubro, que passará a ser considerado "Dia Municipal do Fisioterapeuta".

Parágrafo único. O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município de Volta Redonda.

Art. 2º Durante a Semana do Fisioterapeuta, o Poder Executivo deverá apoiar e/ou realizar debates, palestras e outras atividades com o intuito de homenagear, valorizar e relacionar a promoção da saúde com o aumento da qualidade de vida da população, ambas proporcionadas pelas atividades deste profissional.

Parágrafo único. Para realização das atividades descritas no caput, fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com instituições públicas ou privadas.

Art. 3º Durante a Semana do Fisioterapeuta, os monumentos públicos deverão ser iluminados à noite na cor verde, em referência à cor da pedra preciosa esmeralda, que representa o curso de Fisioterapia nas cerimônias de colação de grau dos seus formandos, simbolizando natureza, vida e o poder da cura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2022.  
SEBASTIÃO FÁRIA DE SOUZA  
Vice-Prefeito  
Prefeito em Exercício

**VOLTA REDONDA  
EM DESTAQUE**

